



LEI Nº 270/2006, DE 06 DE MARÇO DE 2006.

EMENTA: Autoriza o Município de Pedra Branca – CE, a celebrar convênio com a OBOÉ Financiamentos e Investimento S/A, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

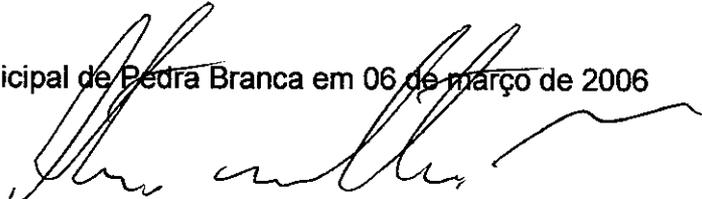
Art. 1º – Fica o Município de Pedra Branca – CE, autorizado a celebra convênio com a OBOÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil sob o Nº 9400344548, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Senador Vírgilio Távora, Nº 1905, Aldeota, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.432.688/0001-41.

Art. 2º – O presente convênio tem como objeto a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de Pagamento, aos servidores da convenente, nos termos e limites descritos na minuta do Convênio, parte integrante desta lei.

Art. 3º – Um segundo convênio para concessão de Cartões de Crédito, na modalidade incentive, sob garantia de pagamento mediante desconto me folha – OBOECARD INCENTIVE, nos termos limites descritos na minuta de Convênio, parte integrante desta Lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca em 06 de março de 2006


ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES

Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 0603001/06

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A lei Nº 270/2006, de 06 de março de 2006.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 06 de março de 2005.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal